



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2277/1987</b>		
Ementa <b>ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 2.224 DE 21 DE MAIO DE 1.986.</b>		
Data da Norma <b>23/02/1987</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 15/03/1989	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 2490/1989</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LEI 2277/1987

Is. 2/2

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.277 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.987

"Altera a redação do art. 7º da Lei nº 2.224 de 21 de maio de 1.986".

O ENGRº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 2.224 de 21 de maio de 1.986, que dispõe sobre vencimentos de servidores municipais ocupantes de cargos e funções para cujo exercício a legislação federal exija curso de nível superior, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica autorizada a concessão aos ocupantes de cargo ou função de médico e de cirurgião-dentista, de um acréscimo aos padrões de vencimentos e salários a que se refere o artigo 3º desta lei, correspondente a até 3 (três) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, a título de adicional de atividade básica".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.254 de 12-11-1.986.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de fevereiro de 1.987.

CONFERIDO

ENGRº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

